D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet
Reprodução

ANO XIV – Nº 5038 Quinta-feira, 29 de setembro de 2016

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

LUIZ FERNANDO VAZ
Vice-Prefeito

NEY BOTAFOGO VARELLA JACOB
Subprefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Procurador-Geral

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA
Secretária de Controle Interno

MARIA ELISA PEIXOTO DA COSTA BADIA
Secretária de Educação

MARIA ELISA PEIXOTO DA COSTA BADIA
Secretária de Esportes e Lazer (interino)

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

ROBSON CARDINELLI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

ROBSON CARDINELLI
Secretário de Ciência e Tecnologia (interino)

LEONARDO CIUFFO FAVER
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

ROBSON CARDINELLI
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (interino)

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

ADRIANA KREISCHER
SecretáriA de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Segurança Pública (interino)

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Proteção e Defesa Civil

THAIS MARTINS DA COSTA FERREIRA
Coordenadora Especial de Gestão Estratégica

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ADRIANA MADEIRA COUTINHO
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente da COMDEP

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor-Presidente da CPTRANS

PAULO MARCOS DOS REIS
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser enviados em arquivo digital para gapdo@petropolis.rj.gov.br e entregues com cópia em papel, até às 16h, à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito de Petrópolis, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0, 30. Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60.

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social.

Assinaturas – Informações 2246.9352.

Venda: Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

www.petropolis.rj.gov.br

Secretaria de Governo

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMISSÕES E CONSELHOS
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os integrantes titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar, titulares e suplentes, para reunião ordinária no dia 03 de outubro de 2016, às 15h, na Casa dos Conselhos Municipais Augusto Angelo Zanatta, na Avenida Koeler, 260, Centro, Petrópolis-RJ, com a seguinte pauta:

1) Esclarecimentos de denúncias em relação à alimentação escolar.
2) Assinatura das atas anteriores ao mês de agost.
3) Assuntos gerais.

EDUARDO PEREIRA DE AZEVEDO
Presidente do CAE

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA vem pelo presente convidar às instituições que se enquadrem na Lei nº 6.853 de 02 de junho de 2011, a fim de que estas possam se inscrever e indicar titulares e suplentes para participarem das reuniões do COMSEA que acontecem toda segunda quinta-feira da cada mês, no Auditório Philippe Guedon, localizado na Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, com primeira chamada às 9h e segunda chamada às 9h30m representando as seguintes cadeiras:

1) Representante do movimento sindical, de empregados urbanos e rurais, e agricultor familiar.
2) Representante de instituições de diferentes expressões religiosas (católicos, espíritas, evangélicos e outros).

O local para a apresentação da inscrição será a próxima reunião, dia 13 de outubro de 2016 e a documentação exigida: estatuto, endereço, ata da última eleição de diretoria, CPF e RG do presidente e ofício indicando um titular e um suplente.

EDUARDO PEREIRA DE AZEVEDO
Presidente do COMSEA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 03 de 16 de agosto de 2016

Dispõe sobre a Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais, na conformidade das Leis Municipais números 5.807 de 24/09/2001 e 6.745 de 19/04/2010, de acordo com deliberado na Reunião Ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o nome de Gabriela de Almeida Falconi, representante da Sociedade Civil, indicado pelo Fórum Permanente em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para exercer a Presidência do CMDDPI, no período entre 17 de agosto de 2016 a 16 de agosto de 2018.

Art. 2º – Eleger para a Vice-Presidência do CMDDPI, a Conselheira Adriana Kreischer, representante do Poder Público.

Art. 3º – Indicar o nome Valter Costa Dolavale, para a Secretaria Executiva.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor a partir de 16 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

ADRIANA KREISCHER
Presidente

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO Nº 028 de 22 de setembro de 2016

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei 5.775 de 27 de abril de 2001, que versa sobre Associações de Apoio às Unidades Escolares, resolve encaminhar para publicação o Estatuto da Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil Ana Carolina Telles.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Seção I
Da Denominação, Sede e Duração

Art. 1º – A Unidade Executora do Centro de Educação Infantil Ana Carolina Telles, Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil Ana Carolina Telles, com sede no Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, situada na Estrada Rio Petrópolis, fundada em quinze de maio de dois mil e doze, é uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída de ilimitados números de associados, com prazo de duração indeterminado e que será regida pelo presente estatuto.

Seção II
Da Finalidade

Art. 2º – A Associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio de aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público – comunidade – escola – família.

Art. 3º – Constituem finalidades específicas da AACEI a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, visando principalmente:

I. Interagir junto à instituição de ensino, promovendo o bem-estar da comunidade escolar do ponto de vista educativo, cultural e social;

II. Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade, visando à melhoria das atividades escolares;

III. Zelar pela conservação dos bens materiais e pelo prédio da unidade de ensino, providenciando, quando necessário, pequenos reparos e obras emergenciais;

IV. Manter o prédio da unidade de ensino em boas condições de higiene e limpeza;

V. Aquisição de merenda escolar, material permanente e de consumo para a instituição de ensino e para os alunos, inclusive uniforme escolar;

VI. Implantar programas de capacitação de professores, de agentes de apoio à Educação Infantil e de agentes comunitários, e programas e projetos vinculados às atividades de ensino-aprendizagem dos discentes;

VII. Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da AACEI, os seus recursos humanos e financeiros;

VIII. Praticar todas as demais ações necessárias ao bom funcionamento da instituição de ensino.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Da Composição

Art. 4º – A Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil compõe-se de:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria;

III. Conselho Fiscal.

Seção II
Da Assembleia Geral

Art. 5º – A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, na forma prevista neste Estatuto.

Art.6º – A Assembleia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo professor indicado pela Secretaria de Educação da instituição de ensino, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

§ 1º – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á duas vezes ao ano, uma em março e a outra em dezembro.

§2º – A convocação far-se-á por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º – As decisões da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros, em primeira convocação, e pela maioria simples dos membros presentes, em segunda convocação, após o decurso do prazo de 30 minutos da primeira convocação.

Art. 7º – Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I. fundar a Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil;

II. discutir e aprovar o estatuto da Associação;

III. eleger e dar posse a diretoria e ao conselho fiscal;

IV. discutir e aprovar a programação anual, plano de aplicação de recursos, relatório anual, prestação de contas, devidamente acompanhada de parecer do conselho fiscal, referente ao exercício findo;

V. decidir outros assuntos de interesse da associação, colocados na pauta da reunião,

VI. proceder as alterações determinadas na forma do artigo 4º, II da Lei Municipal nº 5.775, de 27 de abril de 2001.

Art.8º – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada e presidida pelo Presidente da AACEI, podendo, também, ser convocada por 2/3 dos membros do Conselho Fiscal, ou por 1/5 dos sócios efetivos.

§ 1º – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada, sempre que houver necessidade de deliberar assunto de interesse da Associação, em caráter de urgência, ou que necessite de solução imediata, de forma que não seja possível esperar até a próxima Assembleia Geral Ordinária;

§ 2º – A convocação far-se-á por escrito, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

§ 3º – As decisões da Assembleia Geral Extraordinária serão tomadas pela metade mais um dos sócios presentes.

Seção III
Da Diretoria

Art. 9º – A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil.

Parágrafo Único – A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 2 (dois) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

Art. 10 – A Diretoria é composta de quatro membros, sendo:

I. Presidente: professor da Unidade de Ensino indicado pela Secretaria de Educação, como membro nato da Diretoria;

II. Vice-presidente;

III. Secretário;

IV. Tesoureiro. Parágrafo Único: Os cargos de Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro serão ocupados por sócios efetivos.

Art. 11– O exercício dos cargos de Diretoria não será remunerado.

Art. 12– Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de substituto.

Art. 13 A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, quando constatado irregularidades no exercício de suas atividades.

Art. 14 – Compete à Diretoria:

I. elaborar e executar a Programação anual e o Plano de aplicação de Recursos da AACEI;

II. deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da AACEI;

III. encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório anual, antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;

IV. enviar à Secretaria de Educação do Município, a prestação de contas, conforme critérios de aplicação definidos pelo referido órgão;

V. cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral Ordinária e da Assembleia Geral Extraordinária;

VI. apresentar prestações de contas ao Conselho Fiscal sempre que este o requerer;

VII. realizar todas as ações indispensáveis a que se efetivem os objetivos da Associação, de acordo com o presente estatuto.

VIII. reunir-se, mensalmente, para tratar dos assuntos de sua competência.

Art. 15 – Compete ao Presidente:

I. convocar e presidir as assembléias gerais ordinárias, extraordinárias, quando for o caso, e as reuniões da Diretoria;

II. representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III. administrar, juntamente com o Tesoureiro e em consonância com este Estatuto, os recursos financeiros da entidade;

IV. administrar a AACEI e divulgar as suas finalidades;

V. apresentar relatório anual dos trabalhos realizados;

VI. exercer as demais atribuições inerentes ao cargo, e previstos neste estatuto.

Art. 16 – Compete ao Vice-presidente:

I. substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

II. auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo.

Art. 17 – Compete ao Secretário:

I. elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações, etc. referentes a AACEI;

II. realizar e ler as atas das reuniões e das assembléias da AACEI;

III. manter organizada e arquivada toda a documentação da AACEI;

IV. desempenhar todas as demais funções inerentes ao cargo de Secretário.

Art. 18 – Compete ao Tesoureiro:

I. assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);

II. assinar, juntamente com o Presidente, ou o Vice-presidente a documentação bancária e demais relatórios financeiros, inclusive cheques e ordem de pagamento;

III. prestar contas, mensalmente, à Diretoria;

IV. manter os livros contábeis em dia e sem rasuras.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 19 – O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil e será constituído por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes.

§ 1º – O Conselho Fiscal será eleito em Assembleia Geral Ordinária, junto com a Diretoria.

§ 2º – O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares, na primeira reunião.

Art. 20 – Compete ao Conselho Fiscal:

I. fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil, entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação na Assembleia Geral;

II. examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer;

III. solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e de despesa;

IV. apontar à Assembleia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à AACEI;

V. convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente da AACEI retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembleia Geral Extraordinária, da forma prevista neste Estatuto;

VI. reunir-se, mensalmente, para exame das contas mensais.

Art. 21 – O mandato do Conselho Fiscal terá duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

CAPÍTULO III
DOS SÓCIOS – DIREITOS, DEVERES, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Seção I
Dos Sócios

Art. 22 – O quadro social da AACEI é constituído por um número ilimitado de sócios e composto de:

I. sócios efetivos;

II. sócios colaboradores.

III. sócios fundadores.

§ 1º – São sócios efetivos: professores; agentes de apoio à educação infantil; pais ou responsáveis legais por alunos; alunos maiores.

§ 2º – São sócios colaboradores: funcionários e/ou empregados em exercício nas unidades escolares; membros da comunidade local que desejarem prestar serviços à unidade escolar; pessoas jurídicas de qualquer natureza.

§ 3º – São sócios fundadores da AACEI as pessoas que participaram da assembleia de fundação, cujos nomes constam na respectiva ata ou lista de presença.

Art. 23– A não observância deste Estatuto pelos sócios, os tornam passíveis das seguintes penalidades impostas pela Assembleia Geral: Demissão e Exclusão, assegurado o direito de ampla defesa perante a Assembléia.

CAPÍTULO IV
AS ELEIÇÕES

Seção I
Da Diretoria e do Conselho Fiscal

Art. 24 – As eleições dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-ão no primeiro bimestre letivo, em Assembleia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Art. 25 – Na apuração de votos, deverão participar, preferencialmente, os funcionários do corpo administrativo da Unidade Escolar, sob a fiscalização de uma comissão de pais e professores que não sejam candidatos.

Art. 26 – Os membros eleitos terão mandato pelo período de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

PROCON ✆ 2246.8472 / 8473 / 8474

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO

Seção I
Dos Recursos

Art. 27 – Os meios e recursos para atender os objetivos da AACEI serão obtidos mediante:

a) contribuição voluntária dos sócios;

b) convênios;

c) subvenções diversas;

d) doações;

e) promoções escolares;

f) outras fontes.

Seção II
Da Aplicação

Art. 28 – Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado conforme disposto neste Estatuto.

Parágrafo Único – No caso de verbas oficiais deverão ser observados critérios específicos de aplicação dos recursos, definidos pelo órgão concedente dos mesmos.

CAPÍTULO VI
O DESLIGAMENTO E DISSOLUÇÃO

Seção I
Do Desligamento

Art. 29 – Pela indevida aplicação dos recursos, responderão, solidariamente, os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento e os membros do Conselho Fiscal, caso este já tenha emitido parecer favorável e aprovação dos custos.

Art.30 – Quando as atividades da AACEI contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem a legislação vigente, a Unidade Escolar será desligada da mesma pelas autoridades competentes, que assumirão a administração direta da escola.

§ 1º – O desligamento será determinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, mediante Resolução.

§ 2º – Em caso de desligamento, o patrimônio da AACEI será revertido para o Município de Petrópolis, recolhido pela Secretaria de Educação, que lhe dará adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Seção II
Da Dissolução

Art.31 – A Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil somente poderá ser dissolvida:

I. por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

II. em decorrência da extinção do estabelecimento de ensino ou em decorrência de ato legal emanado do poder competente;

III. em caso de desativação da AACEI, o Presidente da Associação enviará, ao órgão educacional a que estiver subordinado, comunicação escrita explicando os motivos da respectiva desativação, devidamente acompanhada da ata da Assembleia que decidiu pela dissolução. Parágrafo Único – Em caso da dissolução da AACEI, o seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, será revertido para o Município de Petrópolis, recolhido pela Secretaria de Educação, que lhe dará adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VII

Seção I
Das Disposições Gerais e dos Casos Omissos.

Art.32 – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da AACEI.

Art. 33 – A AACEI não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados, e empregará seus recursos financeiros de acordo com o previsto neste Estatuto.

Art. 34 – É vedada à AACEI exercer qualquer atividade de caráter comercial no local do estabelecimento de ensino.

Art. 35 – A AACEI constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em reunião.

Art. 36 – O presente Estatuto só poderá ser reformulado por Ato da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 37 – Os casos omissos neste estatuto serão decididos em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária e resolvidos em conformidade com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais leis aplicáveis.

Art. 38 – Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Petrópolis.

Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Petrópolis 22 de setembro de 2016.

MARIA ELISA PEIXOTO DA COSTA BADIA
Secretária de Educação

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o Diretor do DESUP, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inumados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

Nome *Vencimento*

MARIA CECILIA BARBOZA BECKER.....02/10/2016
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila B, Ordem 07

IVONE DOS SANTOS.....02/10/2016
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Fila C, Ordem 04

ANTONIO CARLOS SOARES.....02/10/2016
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 03

JOAQUIM RITA EDUARDO 02/10/2016
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila C, Ordem 30

LUIZ FERNANDO MONTEIRO SALLES 02/10/2016
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C, Ordem 15

PEDRO DAMASIO DIAS 03/10/2016
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila C, Ordem 23

RICARDO ALVES DA SILVA 03/10/2016
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Fila C, Ordem 06

ELIZIARIA BARBOZA MOREIRA 04/10/2016
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Fila B, Ordem 01

ANTONIO CAETANO DA CRUZ 05/10/2016
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Fila C, Ordem 14

CARLA REGINA SANTOS DE SOUZA.....05/10/2016
Quadra 04, 2º Platô, Fila A, Ordem 19

MARIA AUXILIADORA DA SILVA CESCHINI 05/10/2016
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila B, Ordem 14

CONCEIÇÃO VICTORIA DE SOUZA.....06/10/2016
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila C, Ordem 14

MARIA LUCIA TOMAZ DA FONSECA 07/10/2016
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Fila C, Ordem 08

GESSI LUZIA DA SILVA.....07/10/2016
Quadra 09, 3º Platô, Fila A, Ordem 22

VILBERTE ENEAS FERNANDES 08/10/2016
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C, Ordem 17

GETULIO CORREA MACEDO 09/10/2016
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 15

NADIR NOVO GUEDES 09/10/2016
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Fila C, Ordem 05

DILZA FERREIRA WILLMERSDORF 10/10/2016
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila C, Ordem 28

MARIA BARBARA FELICIO.....11/10/2016
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A, Ordem 08

Nome *Vencimento*

HERCILIO CRUZ DA SILVA.....12/10/2016
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila B, Ordem 20

DINA CAMILO RIBEIRO DA SILVA.....12/10/2016
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Fila C, Ordem 07

MÔNICA PONTES CARNEIRO 13/10/2016
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila C, Ordem 24

SEBASTIANA DARK RICARDO AUGUSTO.....13/10/2016
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila B, Ordem 27

FABIANO DIAS REIS.....13/10/2016
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Fila C, Ordem 15

CARLOS ALEXANDRE MACHADO.....13/10/2016
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Fila B, Ordem 13

DULCE BOTELHO BOLIS.....14/10/2016
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Fila C, Ordem 12

ALBERTINA MARIA ELISA BECK RAMOS 14/10/2016
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Fila C, Ordem 01

VALERIO LOPES DE GOUVEA.....15/10/2016
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Fila C, Ordem 09

PAULO PEREIRA.....15/10/2016
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila B, Ordem 16

YASMIN FONTOURA DE OLIVEIRA 16/10/2016
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 12

MANOEL CARLOS BARBOSA.....17/10/2016
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 04

JOÃO LEITE DE OLIVA NETO.....18/10/2016
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Fila C, Ordem 10

SEBASTIANA DA SILVA CARVALHO.....18/10/2016
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila B, Ordem 13

RENATO JOSIAS LEIVAS 18/10/2016
Quadra 04, 1º Platô, Fila A, Ordem 15

MANOEL ERALDO DE ARAUJO 19/10/2016
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila C, Ordem 02

MAICON RODRIGO DA COSTA BACH.....19/10/2016
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Fila C, Ordem 02

AUSIER MATTOS CARDOSO 20/10/2016
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila B, Ordem 24

JOAQUIM CANUTO NETO 20/10/2016
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Fila C, Ordem 13

FRANCISCO SIMÕES CARDOSO.....21/10/2016
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila C, Ordem 04

ALOISIO FERNANDO DE OLIVEIRA.....22/10/2016
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila C, Ordem 08

MARIA ISABEL PEREIRA TAVARES.....23/10/2016
Quadra 04, 2º Platô, Fila C, Ordem 20

IVETE ALMEIDA MUNIZ 23/10/2016
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila A, Ordem 01

MARIA CELMA DA COSTA BENTO 24/10/2016
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila C, Ordem 06

DANIELLE ELENE DA SILVA CONCEIÇÃO 25/10/2016
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Fila A, Ordem 18

JORGINA MARIA DA SILVA DOS SANTOS.....27/10/2016
Quadra 09, 3º Platô, Fila A, Ordem 21

MANOEL LUIZ LOPES NETO 28/10/2016
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C, Ordem 30

NELCINO JOSÉ DE LIMA 28/10/2016
Quadra 04, 1º Platô, Fila B, Ordem 05

LANDINHA BALDUCI TAVARES 29/10/2016
Quadra 07 Inf. Direito, 1º Platô, Fila A, Ordem 05

FERNANDO DAVID BLOIS SPINDOLA.....30/10/2016
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila A, Ordem 02

MARIA DE LOURDES CARVALHO.....30/10/2016
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A, Ordem 29

FRANCISCO NORBERTO DE ALBUQUERQUE ...31/10/2016
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C, Ordem 28

SEPULTURA MUNICIPAL

YURI JOSÉ ABREU RODRIGUES.....28/10/2016
SM 17920, Quadra 05, Gaveta A

CEMITÉRIO ITAIPAVA

JULIO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO.....02/10/2016
SMP 048, Quadra 10, Fila 08, Ordem 01, Gaveta A

Nome *Vencimento*

LEONIDES GONÇALVES 04/10/2016
SMP 048, Quadra 10, Fila 08, Ordem 01, Gaveta B

TERESINHA RIMUNDO.....05/10/2016
SMP 048, Quadra 10, Fila 08, Ordem 01, Gaveta

JOSÉ DE SOUZA ALVES.....05/10/2016
SMP 048, Quadra 10, Fila 08, Ordem 01, Gaveta D

VALE DAS VIDEIRAS

ADÃO JOSÉ GUILHERME.....14/10/2016
Quadra 01, 1º Platô, Fila A, Ordem 01

JOSÉ GARCIA DA ROSA 15/10/2016
Quadra 01, 1º Platô, Fila A, Ordem 02

JOÃO PEREIRA RIBEIRO.....18/10/2016
Quadra 01, 1º Platô, Fila A, Ordem 03

Aos 26 dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

CARLOS EDUARDO MASSARI
Diretor do DESUP

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
TURMA 02 – PORTARIA Nº 129/2013

EDITAL DE CITAÇÃO E INDICIAMENTO
PROCESSO Nº 08211/2016

Com base no artigo 242 § 1ª da Lei 6946/12, fica citado e indiciado o servidor BRUNO CORREA MEURER, Matr.15918-2 a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento deste, DEFESA relativa aos fatos apontados no Processo Administrativo supra citado, por transgressão do artigo 217, inciso I, alínea "a", c/c artigo 192, inciso X, da Lei 6946/12 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis – podendo ser incurso com a pena disciplinar de "DEMISSÃO" de acordo com o art. 209 inciso XV. Tal defesa deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, Turma nº 02, e apresentada a Secretária da Turma 02, no horário de 12h30 às 18h30, à Av. Barão do Rio Branco, 2846, Centro (Prédio do Centro Administrativo, 3º andar – DELCA), sendo-lhe facultado o direito de constituir Defensor e fazer vista do processo no local acima citado.

Petrópolis, 27 de setembro de 2016.

ANA CRISTINA PASSOS CABRAL
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO E INDICIAMENTO
PROCESSO Nº 08208/2016

Com base no artigo 242 § 1ª da Lei 6946/12, fica citado e indiciado o servidor ADÍLIO TITONELI DOS SANTOS, Matr.21997-5 a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento deste, DEFESA relativa aos fatos apontados no Processo Administrativo supra citado, por transgressão do artigo 217, inciso I, alínea "a", c/c artigo 192, inciso X, da Lei 6946/12 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis – podendo ser incurso com a pena disciplinar de "DEMISSÃO" de acordo com o art. 209 inciso XV. Tal defesa deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, Turma nº 02, e apresentada a Secretária da Turma 02, no horário de 12h30 às 18h30, à Av. Barão do Rio Branco, 2846, Centro (Prédio do Centro Administrativo, 3º andar – DELCA), sendo-lhe facultado o direito de constituir Defensor e fazer vista do processo no local acima citado.

Petrópolis, 27 de setembro de 2016.

ANA CRISTINA PASSOS CABRAL
Presidente